
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 3.006, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1963

Fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado para o exercício de 1964 e da outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- A Polícia Militar do Estado do Pará, para o ano de 1964, compôr-se-á de um (1) Comando Geral, um (1) Batalhão de Polícia, uma (1) Companhia de Guardas de Polícia e uma (1) Escolta Governamental.

Parágrafo único - O Comandante Geral disporá, para exercer sua missão, de um Quartel General, constituído de :

Um (1) Estado Maior e outros auxiliares.

O Estado Maior é constituído por um Estado-Maior Especial e um Estado-Maior Geral.

O Estado Maior Geral, principal órgão do Comando, é composto dos Oficiais que planejam, coordenam e auxiliam o Comando no exercício do Comando e que se destina a preparar e elaborar estudos que servem de base para as decisões do Comando e a fazer chegar aos executantes todas as instruções de ordens decorrentes dessas decisões.

Compôr-se-á de :

Chefe do Estado Maior Geral.

Chefe da 1ª Secção (Pessoal) - (P-1).

Chefe da 2ª Secção (informações) - (P-2).

Chefe da 3ª Secção (Operações e Instruções) - (P-3).

Chefe da 4ª Secção (Logística) - (P-4).

Os Oficiais do Estado Maior, na esfera de suas atribuições planejam, coordenam e auxiliam na supervisão.

O Comandante se entende frequentemente, com os Oficiais de seu Estado Maior, individual ou coletivamente, embora sejam êles dirigidos diretamente pelo Chefe do Estado maior, e, a êste devam dar ciência de tôdas as ordens emanadas diretamente do Comando Geral.

O Estado-Maior Especial, órgão secundário do Comando, é composto dos Oficiais que colaboram na coordenação e planejamento, auxiliando a Administração no exercício do Comando a fim de suprir tôdas as

necessidades em material, pessoal, finanças, estado sanitário, necessário ao bom funcionamento dos serviços que lhe estão afetos.

Compôr-se-á:

Chefe do Serviço de Intendência.

Chefe do Serviço de Saúde.

Chefe do Serviço de Armamento e Munição.

Assistente Militar do Govêrno.

Ajudante de Ordens.

É subordinado, diretamente ao Comandante Geral suas atividades coordenadas com o Estado maior Geral por intermédio do qual deverão ser encaminhadas àquelas tôdas as decisões a serem tomadas.

Art. 2º - O Batalhão de Polícia, terá o efetivo de duas (2) Companhias de Policiamento, uma (1) de Destacamento e uma (1) Companhia de Comando e Serviços.

Art. 3º - A Companhia de Guarda de Polícia, tem a missão de prestar guardas e vigilâncias aos Estabelecimentos Públicos Estaduais, Guardas de Honra, serviço de trânsito e auxiliar o policiamento da Cidade.

Art. 4º - A Escolta Governamental, constituída de cinquenta e cinco (55) elementos é destinada a atender ao policiamento da Cidade em zonas êrmas que se fizer necessários e honras militares.

Parágrafo único - A Escolta Governamental é subordinada ao batalhão de Polícia como Sub-unidade, sem autonomia administrativa.

Art. 5º - A Companhia de Guardas de Polícia é uma Sub-unidade incorporada ao Comando Geral, sem autonomia administrativa.

Art. 6º - Fica o Governo do Estado, autorizado a transformar a Escolta Governamental em Esquadrão de Cavalaria e a Companhia de Guardas de Polícia em Batalhão de Guardas de Polícia, a fim de atender as necessidades de ordem pública e serviços.

Art. 7º - Os oficiais e praças quando em diligência ou a serviço fora de seu aquartelamento, não compreendido destacamento por tempo superior a vinte e quatro (24) horas, perceberão as seguintes diárias:

	Cr\$
Oficiais Superiores	1.000,00
Capitães	850,00
Subalternos e Asp. A Oficiais	750,00
Sub-Tenentes	550,00
Sargentos	450,00
Cabos e soldados	300,00

Parágrafo único - Para efeito de percepção de diárias, a diligência, não poderá exceder a cento e vinte (120) dias salvo em casos especiais e mediante ordem do Comando Geral.

Art. 8º - As dotações orçamentárias, quer do pessoal fixo, quer do pessoal variável, de material e outras, serão distribuídas a Unidade Administrativa do Comando Geral, mediante requisição, obedecendo as seguintes regras:

a) A distribuição a crédito para pagamento de pessoal fixo ou variável, será feito em duodécimos dos três (3) últimos dias de cada mês.

b) O provimento de numerário para despesas com material e outras, será por trimestres, adiantado.

Art. 9º - Para garantia de fardamento recebido pelas praças será descontada dos vencimentos de cada uma, a quantia de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), que será recebida mensalmente, à Tesouraria do Comando Geral, durante o primeiro ano de praça (Art. 122 da Lei Estadual de 1949).

Art. 10 - O Comando da Polícia Militar do Estado será atribuído em comissão, a Oficiais Superiores do Serviço ativo do Exército Nacional ou própria Corporação, possuidores de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército ou da própria Corporação.

Art. 11 - Aos Militares da inatividade, em seus proventos serão acrescidos de dois terços (2/3) dos aumentos concedidos aos da atividade.

Art. 12 - Os quadros anexos fazem parte integrantes desta lei.

Art. 13 - Os Aspirantes a Oficial terão vencimentos de Sub-tenente e abono militar de Oficial.

Art. 14 - Considera-se a vigência desta lei, a partir de um (1) de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DOE N° 20.240, DE 16/01/1964

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO			
Código	Discriminação	Parcial	Total
8-21-0			
PESSOAL FIXO			
1	Coronel (em comissão).		
1	Coronel Chefe do Estado		

	Maior		1.020.000,00
3	Tenente Coronel	936.000,00	2.808.000,00
7	Major	852.000,00	5.964.000,00
13	Capitão	780.000,00	10.140.000,00
12	Primeiros Tenente	708.000,00	8.496.000,00
15	Segundo Tenente	648.000,00	9.720.000,00
10	Subtenentes	540.000,00	5.400.000,00
28	Primeiro Sargento	456.000,00	12.768.000,00
51	Segundo Sargento	408.000,00	20.808.000,00
108	Terceiro Sargento	336.000,00	38.888.000,00
112	Cabo	186.000,00	26.880.000,00
11	Soldado Corneteiro	175.200,00	2.376.000,00
609	Soldado de Fileira	204.000,00	124.236.000,00
1	Civil Identificador		
	Datiloscopista		300.000,00
	Representação do Comandante Geral		840.000,00
	Representante ao Chefe do Estado Maior		480.000,00
	Gratificação aos Chefes do SI; SS; 1ª e 3ª Secção do CG, Chefe da 4ª Secção do BP	240.000,00	1.680.000,00
	Representação ao Cmt. do BP e P-4	300.000,00	600.000,00
	Gratificação ao Chefe da 2ª Secção do CG; Cmt. da Cia. GP e Ajudante de Ordem do CG	180.000,00	540.000,00
	Gratificação aos Tzs. E Almox. Do BP e CG.	120.000,00	480.000,00
	Valor de 732 etapas para Oficiais de Serviços às Unidades a Cr\$ 200,00		146.400,00
	Valor de 68.442 etapas Fixas para Sargentos a Cr\$ 150,00		13.688.400,00
	Valor de 68.442 etapas Suplementares para Sgt. a Cr\$ 40,00		2.737.680,00
	Valor de 25.000 etapas de Guarnição de serviço a Cr\$ 180,00		4.500.000,00
	Abono Militar para 52 Oficiais		6.240.000,00
	Abono Militar para 10 Subtenentes		600.000,00
	Abono Militar para 187 Sargentos		3.079.890,00
	Valor de 267.912 etapas fixas para 112 cabos e 620 Soldados a Cr\$ 150,00		40.186.800,00
	Interinidades		300.000,00
	8-21-1 PESSOAL VARIÁVEL		
	Gratificação ao Diretor, Sub-Diretor Secretário e Datilógrafo da Direção de Ensino, professores e Instrutores dos Cursos da PM		200.000,00
	Auxílio aos alunos dos cursos		24.000,00
	Oficinas	200.000,00	424.000,00
	8-21-2 MATERIAL PERMANENTE		
	8-21-3 Material de campanha, armamento, Munição, equipamento, máquinas e viaturas		2.500.000,00

Móveis em geral, utensílios de escritório,	
biblioteca, copa e enfermaria	500.000,00
Aquisição de Animais	600.000,00
Aquisição de Instrumental para	
Banda de música	250.000,00
	3.850.000,00

8-21-4 MATERIAL DE CONSUMO

Artigos para expediente, ensino e Desenho	800.000,00
Alimentação e forragem para animais	1.500.000,00
Produtos químicos, farmacêuticos e de laboratórios	300.000,00
Arreioamento	400.000,00
Vestuário, calçado, correio e roupa de cama	10.000.000,00
Material elétrico e de iluminação	300.000,00
Pertences para máquinas e conservação de viaturas	1.600.000,00
Produtos para serviços odontológicos e veterinários	100.000,00
	14.400.000,00

DESPESAS DIVERSAS

Artigos de desinfecção e limpeza	120.000,00
Consertos e conservação em geral	200.000,00
Transporte de militares, destacamento, diligências,	
despesas de posto e remessa de documentos	400.000,00
Hospitalização, exame de Laboratório e raios "X"	200.000,00
Despesa de pronto pagamento	150.000,00
Material de limpeza e conservação de armamento	150.000,00
Lavagem de roupa de cama	60.000,00
	1.280.000,00

SOMA Cr\$ 376.070.370,00

ANEXO N. 1

1) OFICIAIS

	CG	EP	Cia.GP	EG	SOMA
Cel. Comandante	1	-	-	-	1
Cel. Chefe do E. M.	1	-	-	-	1
Ten. Cel de Infantaria	1	1	-	-	2
Ten. Cel. Médico	1	-	-	-	1
Major de Infantaria	3	2	-	-	5
Major Dentista	1	-	-	-	1
Major de Intendência	1	-	-	-	1
Capitão de Infantaria	2	6	1	-	9
Capitão Médico	1	-	-	-	1
Capitão de Intendência	1	-	-	-	1
Capitão Dentista	1	-	-	-	1
Capitão Veterinário	-	1	-	-	1 1°
Tenente de Infantaria	3	4	1	1	9 1°

Tenente Intendente	1	1	-	-	2 1°
Tenente Dentista	-	1	-	-	1 2°
Tenente de Infantaria	-	7	4	-	11 2°
Tenente Intendente	1	2	-	-	3
2° Tenente Músico	1	-	-	-	1
	20	25	6	1	52

II - PRAÇAS

Subtenente	4	5	1	-	10
1° Sargentos	21	6	1	-	28
2° Sargentos	29	16	5	1	51
3° Sargentos	42	45	15		5
108 Cabos	11	68	25	8	112
Soldado	42	385	155	40	620
	149	523	203	54	929

III - FUNCIONÁRIO CIVIL

Identificador Datiloscopista	1	-	-	-	1
------------------------------	---	---	---	---	---

IV - EFETIVO GERAL

Comando Geral	168				
Batalhão de Polícia	548				
Companhia de Guardas De Polícia				209	
Escolta Governamental	55	-	981		

ANEXO N. 2 COMPOSIÇÃO DO COMANDO GERAL

1) ESTADO MAIOR

- Coronel Comandante Geral
- 1 - Coronel Chefe do Estado Maior
- 1 - Tenente Coronel Chefe da 4ª Secção (P-4)
- 1 - Tenente Coronel Médico-Chefe do Serviço de Saúde
- 1 - Major Chefe da 1ª Secção (P-1) - Major Chefe da 3ª Secção (P-3) 1 - Major Assistente Militar do Governo
- 1 - Major Dentista Chefe do Serviço Odontológico
- 1 - Major Chefe do Serviço de Intendência
- 1 - Capitão Chefe da 2ª Secção (P-2)
- 1 - Capitão Comandante do Contingente do Comando Geral 1 - Capitão Intendente Tesoureiro
- 1 - Capitão Dentista
- 1 - Capitão Médico
- 1 - 1° Tenente Chefe do Serviço de armamento e Munição

- 1 - 1º Tenente Ajudante de Ordens do Govêrno
- 1 - 1º Tenente Ajudante de Ordens do Comando Geral 1 -
- 1º Tenente Intendente Almojarife
- 1 - 2º Tenente Músico Mestre da Banda de Música
- 1 - 2º Tenente Intendente Aprovisionador 1 - 20

II) FUNCIONÁRIO CIVIL - Identificador Datiloscópico

1 - 1

III) CONTINGENTE DO COMANDO GERAL 1ª SECÇÃO

- 1º Sargento escrevente (ajudante)
- 1 - 2º Sargento Mobilizador
- 1 - 3º Sargento Escrevente
- 1 - 3º Sargento - 3º Sargento Datilógrafo
- 1 - Soldado Auxiliar 1 - 5

2ª SECÇÃO

- 2º Sargento Escrevente
- 1 - 2º Sargento Datilógrafo
- 1 - 3º Sargento Escrevente (arquivista)
- 1 - 3º Sargento Escrevente (Protocolista)
- 1 - Soldado Estafeta
- 1 - Soldado Auxiliar 1 - 6

3ª SECÇÃO

- 3º Sargento Datilógrafo
- 1 - Soldado Auxiliar 1 - 2

4ª SECÇÃO

- 1º Sargento Escrevente Encarregado de expediente
- 1 - 2º Sargento Escrevente
- 2 - 3º Sargento Datilógrafo
- 2 - Soldado Auxiliar 1 - 6

SERVIÇO DE SAÚDE

- Subtenente Enfermeiro
- 1 - 1º Sargento Enfermeiro
- 1 - 2º Sargento Enfermeiro
- 1 - 3º Sargento Enfermeiro
- 1 - Cabo Enfermeiro
- 1 - Soldado Padioleiro 1 - 6

TESOURARIA

- 1º Sargento Contador
- 1 - 2º Sargento Contador
- 1 - 3º Sargento Datilógrafo
- 1 - Soldado Auxiliar 1 - 4

ALMOXARIFADO

- 1º Sargento Escrevente
- 1 - 3º Sargento Datilógrafo
- 1 - Soldado Auxiliar 1 - 3

SERVIÇO DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO

- 3º Sargento Mecânico de Armamento Leve
- 1 - Cabo Mecânico de Armamento Leve
- 1 - Soldado Auxiliar de Mecânico de Armamento Leve 1 - 3

APROVISIONAMENTO

- 3º Sargento Auxiliar de Aprovisionador
- 1 - Cabo Auxiliar de Rancho
- 1 - Soldado Auxiliar do Rancho 2 - 4

ALFAIATARIA

- 1º Sargento Alfaiate
- 1 - 2º Sargento Alfaiate
- 1 - 3º Sargento Alfaiate
- 1 - Cabo Auxiliar de Alfaiate
- 1 - Soldado Auxiliar de Alfaiate 1 - 5

GARAGE

- Subtenente mecânico de viaturas auto Encarregado da Garage
- 1 - 1º Sargento mecânico de viatura auto
- 1 - 1º Sargento Motorista
- 1 - 2º Sargento Mecânico de Viatura Auto
- 1 - 2º Sargento Motorista
- 2 - 2º Sargento Eletricista de Auto
- 1 - 2º Sargento Pintor de Auto
- 1 - 3º Sargento Motorista
- 3 - 3º Sargento Mecânico de Auto
- 2 - 3º Sargento Lanterneiro Soldador
- 1 - 3º Sargento Eletricista de Auto
- 1 - 3º Sargento Pintor de Auto
- 1 - Cabo Motorista
- 2 - Cabo Eletricista de Viaturas Auto
- 1 - Cabo Mecânico de Viaturas Auto
- 1 - Cabo Lanterneiro Soldador
- 1 - Cabo Pintor de Viaturas Auto
- 1 - Soldado Mecânico de Viaturas Auto
- 2 - Soldado Auxiliar de Garagem
- 2 - Soldado Motorista 4 - 30

SERVIÇO ODONTOLÓGICO

- Soldado Auxiliar 1 - 1

SECÇÃO EXTRANUMERÁRIA

- Subtenente Combatente
- 1 - Subtenente Músico
- 1 - 1º Sargento (Sargenteante)
- 1 - 1º Sargento Músico
- 12 - 2º Sargento Músico
- 16 - 3º Sargento Músico
- 20 - 3º Sargento Auxiliar
- 1 - Cabo Mecânico de Armamento Leve
- 1 - Soldado Ordenança do Comando Geral
- 1 - Soldado Auxiliar
- 1 - Soldado Suplementar 19 - & 74
149

ANEXO N. 3 COMPOSIÇÃO DO BATALHÃO DE POLÍCIA (ESTADO - MAIOR)

Tenente Coronel Comandante

- 1 Major Sub-Comandante
- 1 Major Chefe da 4ª Secção (S-4)
- 1 Capitão Chefe da 1ª Secção (S-1)
- 1 Capitão Chefe da 2ª Secção (S-2)
- 1 Capitão Chefe da 3ª Secção (S-3)
- 1 Capitão Veterinário
- 1 1º Tenente Tesoureiro
- 1 1º Tenente Dentista
- 1 2º Tenente Almoxarife
- 1 2º Tenente Aprovisionador

1 - 11 - 11

1ª Companhia (3 Pel. e 1 Sec. de Cmdo.)

Capitão Comandante

- 1 1º Tenente
- 1 2º Tenente
- 2 - 4 Subtenente
- 1 1º Sargento (Sargenteante)
- 1 2º Sargento Auxiliar
- 2 3º Sargento
- 9 3º Sargento Auxiliar
- 1 Cabo
- 14 Cabo Mecânico de Armamento Leve
- 1 Soldado
- 72 Soldado Mecânico

	9 Soldado Corneteiro			
	1 Soldado Ordenança			
	1 Soldado Suplementar			
9	Soldado Auxiliar			
1	Soldado Auxiliar de Rancho			
2	Soldado Cozinheiro		2 - 128 - 132	
2ª Companhia (A mesma composição da 1ª Cia.)				
Oficiais				
4	Praças	128	132	275
3ª Companhia (4 Pel. e 1 Sec de Cmdo.)				
	Capitão Comandante			
1	1º Tenente			
1	2º Tenente		3 - 5	
Subtenente				
1	1º Sargento (Sargenteante)			
1	2º Sargento Auxiliar			
3	3º Sargento			
12	3º Sargento Auxiliar			
1	Cabo			
18	Cabo Mecânico de Armamento Leve			
1	Soldado			
96	Soldado Suplementar			
10	Soldado Mensageiro			
11	Soldado Corneteiro			
1	Soldado Ordenança			
1	Soldado Auxiliar			
1	Soldado Cozinheiro			
2	Soldado Auxiliar do Rancho		2 - 162 - 167	
Companhia de Comando e Serviço (1 Sec. de Cmdo., 1 Sec. de Saúde 1 Sec. de Vet., 1 Pel. de Cmdo. e 1 Pel. de Fzo)				
	1º Tenente Sub-Comandante			
1	Subtenente			
1	Subtenente Carpinteiro enc. Da Oficina			
1	1º Sargento Ajudante			
1	1º Sargento Sargenteante			
1	1º Sargento Carpinteiro			
1	2º Sargento Enc. do Arquivo			
1	2º Sargento Contador			

- 1 1º Sargento Carpinteiro
- 1 2º Sargento Auxiliar
- 1 2º Sargento Auxiliar de Saúde
- 1 3º Sargento Carpinteiro
- 1 3º Sargento Enc. de Viaturas Auto
- 1 3º Sargento Motorista

1 - 14 - 442

3º Sargento Auxiliar

- 1 3º Sargento Enc. do Rancho
- 1 3º Sargento Seleiro-Corrieiro
- 1 3º Sargento Corneteiro
- 1 3º Sargento Pedreiro
- 1 3º Sargento
- 2 3º Sargento Auxiliar de Saúde
- 1 Cabo Corneteiro
- 1 Cabo Mecânico de Armamento Leve
- 1 Cabo Mecânico de Viaturas-Auto
- 1 Cabo Cozinheiro
- 1 Cabo Datilógrafo
- 2 Cabo Escrevente (Protocolista)
- 1 Cabo Auxiliar de Enc. do Rancho
- 1 Cabo Eletricista
- 1 Cabo Pedreiro
- 1 Cabo Carpinteiro
- 1 Cabo Marceneiro
- 1 Cabo Alfaiate
- 1 Cabo
- 4 Cabo Auxiliar de Saúde
- 1 Soldado Corneteiro
- 3 Soldado Ordenança
- 6 Soldado Auxiliar
- 9 Soldado Cozinheiro
- 2 Soldado Auxiliar do Rancho
- 3 Soldado Auxiliar do Suprimento
- 1 Soldado Manipulador de Carga
- 1 Soldado Mecânico de Viaturas-Auto
- 2 Soldado Pedreiro
- 3 Soldado Motorista
- 4 Soldado Sapateiro-Corrieiro
- 1 Soldado Alfaiate

2	Soldado	
26	Soldado Auxiliar de Saúde	
2	Soldado Eletricista	1 - 92 - 106
		548

RESUMO

	Oficiais	
25	Praças	523 - 548
ANEXO N. 4 COMPOSIÇÃO DA COMPANHIA DE GUARDAS DE POLÍCIA		

	Capitão Comandante	
1	1° Tenente	
1	2° Tenente	4 - 6

Subtenente

1	1° Sargento (Sargenteante)	
1	2° Sargento Auxiliar	
5	3° Sargento	
15	3° Sargento Auxiliar	
1	Cabo	
22	Cabo Mecânico de Armamento Leve	
1	Cabo Motorista	
1	Cabo Corneteiro	
1	Soldado	
120	Soldado Mensageiro	
13	Soldado Suplementar	
10	Soldado Ordenança	
1	Soldado Auxiliar	
1	Soldado Cozinheiro	
2	Soldado Auxiliar do Rancho	
3	Soldado Corneteiro	
4	Soldado Motorista	2 - 203 - 209

RESUMO

	Oficiais	
6	Praças	203 - 209
ANEXO N. 5 COMPOSIÇÃO DA ESCOLTA GOVERNAMENTAL		
	1° Tenente Comandante	
1 - 1 - 1	2° Sargento Comandante do Grupo	Extranumerário
1	3° Sargento Comandante do Grupo	

2	3º Sargento Auxiliar	
1	3º Sargento Auxiliar	
1	3º Sargento Enfermeiro - Veterinário	
1	Cabo Comandante de Esquadra	
7	Cabo Ferrador	
1	Soldado	
35	Soldado Enfermeiro Veterinário	
1	Soldado Ferrador	
1	Soldado Ordenança	
1	Soldado Condutor	2 - 54 - 55

RESUMO

	Oficiais	
1	Praças	54 - 55 - 55

DOE N° 20.240, DE 16/01/1964

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

ESTADO DO PARÁ